



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PUBLICADO

LEI Nº 441/99

26 / 04 / 1999

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 420/98".

"O Presidente da Câmara Municipal de Mundo Novo/MS, no uso de suas atribuições legais;"

"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 32, § 3º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º - Os parágrafos 1º e 2º, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 420, de 21 de setembro de 1.998, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º -

§ 1º - Para os fins previstos neste artigo, entende-se por receitas correntes do Município aquela definida no parágrafo 1º, do artigo 11, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O montante correspondente às dotações do Poder Legislativo obtido na forma deste artigo, a partir de janeiro de 1.999, será repassado em duodécimos até o dia vinte de cada mês, podendo o valor correspondente oscilar em igual proporção de eventual queda da receita efetivamente realizada nos trinta dias imediatamente anteriores à data do seu repasse.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, produzindo seus efeitos a contar de 01 janeiro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mundo Novo/MS., aos quinze dias do mês de abril um mil novecentos e noventa e nove.


JOSÉ ANTONIO PIRES DE SOUZA
PRESIDENTE

Avenida Adjalmo Saldanha, 856 - Fone/Fax: (067) 474-1445 - CEP: 79.980-000
camaramn@phoenixms.com.br

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor" Salmo 33